

HIKE COMPANY LTDA.

CÓDIGO DE ÉTICA
(“Código”)

Março de 2022

1. INTRODUÇÃO

1.1. Sumário

Este Código é elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014 e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 19, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM nº 19/21”), e demais orientações da CVM, e tem por objetivo estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, de estágio, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“Colaboradores”) com a **HIKE COMPANY LTDA.** (“Consultora”).

A Consultora atua prezando pela total transparência e respeito às leis, normas e aos participantes do mercado financeiro e de capitais, sendo certo que este Código reúne as diretrizes que devem ser observadas pelos Colaboradores no desempenho da atividade profissional, visando o atendimento de padrões éticos cada vez mais elevados.

A Consultora e seus Colaboradores não admitem e repudiam qualquer manifestação de preconceitos relacionados à origem, raça, religião, classe social, orientação sexual, deficiência física ou qualquer outra forma de preconceito que possa existir.

Periodicamente, poderá ser requisitado aos Colaboradores que assinem novos Termos de Recebimento e Compromisso, descritos a seguir, reforçando o conhecimento e concordância com os termos do presente Código.

1.2. Aplicabilidade do Código

Este Código aplica-se a todos os Colaboradores, em especial aqueles que, por meio de suas relações ou funções junto à Consultora, podem ter ou vir a ter acesso a informações confidenciais ou informações privilegiadas de natureza financeira, técnica, comercial, estratégica, regulatória, negocial, econômica, dentre outras.

1.3. Ambiente Regulatório e Termo de Recebimento e Compromisso

Este Código é parte integrante das políticas internas da Consultora, sendo que todos os Colaboradores, após o recebimento deste Código, firmarão o Termo de Recebimento e Compromisso constante do **ANEXO I**, reconhecendo e confirmando seu entendimento e concordância com o aqui disposto e com as demais normas, princípios, conceitos e valores da Consultora, comprometendo-se, ainda, a zelar pela aplicação das normas de *compliance* da Consultora previstas em seu Manual de *Compliance*.

1.4. Sanções

O descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das normas, princípios, conceitos e valores estabelecidos neste Código ou das demais normas aplicáveis às atividades da Consultora deverão ser levados para apreciação do Comitê de *Compliance* de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Código.

Ressalta-se que é dever de todo Colaborador informar o Diretor de *Compliance* e PLD sobre quaisquer violações ou possíveis violações dos princípios e normas aqui dispostos, o qual, por sua vez, informará o Comitê de *Compliance* da Consultora. Caso a violação ou suspeita de violação recaia sobre o próprio Diretor de *Compliance* e PLD, o Colaborador deverá informar diretamente os demais sócios-administradores da Consultora.

Competirá ao Comitê de *Compliance* aplicar as sanções decorrentes de tais desvios, nos termos deste Código, garantido ao Colaborador amplo direito de defesa.

2. PRINCÍPIOS ÉTICOS E NORMAS DE CONDUTA

2.1. Considerações Gerais

Os sócios da Consultora objetivam criar uma cultura onde todos os Colaboradores vejam a expansão dos negócios e o exercício da ética como fatores inter-relacionados, mantendo sempre o cliente em primeiro lugar.

A partir desta premissa, este Código vem estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que norteiam o padrão ético de conduta dos Colaboradores na sua atuação interna e com o mercado financeiro e de capitais, bem como suas relações com os diversos investidores e com o público em geral.

Desta forma, busca-se a criação de um ambiente de trabalho livre, sem qualquer discriminação, sendo dever de todos os Colaboradores manterem conduta digna e não utilizar prerrogativas de cargo ou função para obtenção de quaisquer benefícios, inclusive pessoais.

2.2. Padrões de Conduta

Todos os Colaboradores devem:

- Conhecer e entender suas obrigações junto à Consultora, bem como as normas legais que as regulam;
- Executar suas atividades de maneira transparente e com respeito às leis e determinações dos órgãos de supervisão e inspeção do setor no qual operam, transmitindo tal imagem ao mercado;
- Ajudar a Consultora a perpetuar e demonstrar os valores e princípios aqui expostos;
- Atuar com pleno conhecimento sobre os assuntos de sua responsabilidade, com total diligência e cuidado, evitando ações que ponham em risco a imagem da Consultora e o

- patrimônio tanto da mesma quanto de seus clientes;
- Evitar circunstâncias que possam produzir conflito entre interesses pessoais, interesses da Consultora e interesses dos clientes, atuando sempre de forma imparcial;
- Não devem permitir e/ou manifestar qualquer forma de preconceito relacionadas à origem, origem étnica, gênero, religião, classe social, opção sexual, deficiência física ou qualquer outra forma de discriminação;
- Confiar em seu próprio bom julgamento e serem incentivados a contribuir com um bom ambiente de trabalho;
- Não incorrer em qualquer forma de assédio como, mas não se limitando, a assédio sexual e/ou moral;
- Atuar como todo homem ativo e probo o faria na condução de seus próprios negócios;
- Manter reserva em relação a fatos ou informações de que tenha conhecimento no exercício de suas funções e em consequência delas; e
- Informar imediatamente ao Diretor de *Compliance* e PLD qualquer situação que julgue merecer escrutínio maior.

A Consultora adotou os padrões de conduta acima descritos para criar um ambiente de trabalho livre de discriminação de qualquer tipo, incluindo assédio moral, sexual ou outros tipos de assédio no local de trabalho.

Ressalta-se que em situações de incerteza quanto à melhor conduta ou procedimento, os Colaboradores deverão consultar seu superior direto e/ou o Diretor de *Compliance* e PLD.

2.3. Relação com Meios de Comunicação

A Consultora vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos em que atua e está aberta a atender suas solicitações, sempre que isso for possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos, que serão explicitados aos veículos de comunicação quando ocorrerem.

O representante da Consultora perante qualquer meio de comunicação é, exclusivamente, seu Diretor de Consultoria e *Suitability*, que poderá delegar essa função sempre que considerar adequado. Desta forma, os demais Colaboradores poderão apenas com expressa autorização do Diretor de Consultoria e *Suitability* da Consultora, veicular qualquer informação a terceiros ou veículos de comunicação.

Adicionalmente, não obstante o disposto acima, os Colaboradores não devem criticar clientes, concorrentes, fornecedores ou órgãos públicos, reguladores e governamentais em público, inclusive através das redes sociais.

2.4. Relação de direito de propriedade e de imagem

A Consultora é detentora dos direitos de propriedade de quaisquer materiais, produtos ou serviços

que sejam criados, realizados e/ou produzidos de qualquer forma durante a jornada de seus Colaboradores. Dessa maneira, ao término do vínculo entre a Consultora e algum Colaborador, o mesmo deverá devolver quaisquer recursos fornecidos pela empresa, sendo certo que este Código deverá ser respeitado juntamente das demais políticas internas da Consultora.

3. VANTAGENS, BENEFÍCIOS E PRESENTES

3.1. Vantagens e Benefícios proibidos

Os Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam influenciar o desempenho de suas funções ou como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho.

4. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Este Código será revisado **anualmente**, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Histórico das atualizações deste Código		
Data	Versão	Responsáveis
Março de 2022	1ª e Atual	Diretor de <i>Compliance</i> e PLD

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito no CPF/ME sob o nº _____,
DECLARO, para os devidos fins:

1. Ter recebido, na presente data, o Código de Ética atualizado ("Código") da **HIKE COMPANY LTDA.** ("Consultora");
2. Ter lido, sanado todas as minhas dúvidas e entendido integralmente as disposições constantes no Código;
3. Estar ciente de que o Código como um todo passa a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da Consultora, incorporando-se às demais regras internas adotadas pela Consultora; e
4. Estar ciente do meu compromisso de comunicar ao Diretor de *Compliance* e PLD da Consultora qualquer situação que chegue ao meu conhecimento que esteja em desacordo com as regras definidas no Código.

[*local*], [*data*].

[COLABORADOR]